

Resumo Executivo - [PL nº 308 de 2022](#)

Autor: Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP , Beto Pereira - PSDB/MS , Zé Vitor - PL/MG

Apresentação: 01/08/2022

Ementa: Susta os efeitos do Decreto nº 11.141 de 21 de Julho de 2022 que “Altera o Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, para dispor sobre o prazo para comprovação do atendimento à meta anual individual de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, de que trata o § 2º do art. 7º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017.

Orientação da FPA: Favorável ao PDL.

Comissão	Parecer	FPA
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)		
Minas e Energia (CME)		
Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC)		

Principais pontos

- O Projeto de Decreto Legislativo susta o Decreto nº 11.141 de 21 de Julho de 2022, que alterou as regras para o cumprimento das metas anuais compulsórias de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa.
- O decreto modificou o regulamento da **Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)**.
- Autor da proposta em análise na Câmara dos Deputados, o deputado Arnaldo Jardim (Cidadania-SP) explica que, com o novo decreto, a data para a comprovação das metas de aquisição dos **créditos de descarbonização (CBIO's)** por parte das distribuidoras, referente aos anos de 2023 a 2030, passa para 31 de março do ano subsequente - antes era 31 de dezembro) do respectivo ano.
- A mudança amplia o prazo em 3 meses.

Justificativa

- A alteração proposta fere um dos princípios basilares do **Renovabio**: a anualidade - no intervalo de um ano (de 1º de janeiro a 31 de dezembro) deve ser aferida a regularidade das ações dos agentes envolvidos no programa.
- O **CBio**, que faz parte da **Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)**, pode ser considerado o principal ativo para a redução das emissões de gases que intensificam o efeito estufa. Cada crédito representa uma tonelada de CO₂ que deixou de ser emitida. Para atingir a redução efetivas das emissões, o RenovaBio estipula metas anuais para que distribuidoras de combustíveis neutralizem as emissões com a venda de combustíveis fósseis a partir dos Créditos de Descarbonização.

Porque o CBio é importante?

Porque os Créditos de Descarbonização são uma maneira eficaz de reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE).

1 ton CO₂eq = 1 CBio

1 CBio = 1 ton de CO₂ que deixou de ser emitida à atmosfera na substituição dos combustíveis fósseis.

Os créditos de descarbonização são emitidos por produtores de biocombustíveis, como produtores de etanol.

Os produtores devem ser certificados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis no âmbito do programa nacional RenovaBio.

Os créditos são negociados na bolsa de valores.

Fonte: unica

- Com o Decreto nº 11.141 de 21 de Julho de 2022, o legislador federal, entretanto, flexibilizou esse dispositivo, autorizando que até 15% da meta de um ano possa ser comprovada pelo distribuidor de combustíveis no ano subsequente. Entretanto, de acordo com o decreto, a comprovação de até 100% da meta poderá ser postergada, o que, claramente, não está previsto na lei.
- O decreto deverá causar insegurança jurídica, impactando diretamente o potencial de

investimento em bioenergia, desestimulando o investimento no setor.

Fonte: Agência Câmara de Notícias